

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2023-00009
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230332

Aos Cinco de Julho de 2023, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00020/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Empresa: E DO S DA S PEIXOTO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 06.946.002/0001-54, estabelecida à RODOVIA PA 127 Nº 129, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 93483-1326, representada neste ato pelo Sr(a). ERSON DO SOCORRO DA SILVA PEIXOTO, C.P.F. nº 306.545.052-68, R.G. nº 1484264 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ALICATE*	UNIDADE	40.00	30,630	1.225,20
	EM AÇO CARBONO, CABOS ERGONOMICOS COM ISOLAMENTO 1000V, PRODUTO EM CONFORMIDADES COM A NBR 9699 E NR 10, TAMANHO: 8"				
00011	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	UNIDADE	80.00	13,930	1.114,40
00012	ARAME RECOZIDO	QUILO	1,150.00	24,620	28.313,00
	ARAME PARA AMARRAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO; DIÂMETRO DE FIO: 1,65MM.				
00013	ARCO DE SERRA .	UNIDADE	80.00	35,520	2.841,60
	REGULÁVEL 12 POLEGADAS, COM ACABAMENTO CROMADO				
00014	AREIA (BRANCA)	METRO CÚBICO	1,900.00	69,430	131.917,00
00015	ARGAMASSA - COLANTE TIPO AC I, SACO COM 20 KG	SACO	1,000.00	16,630	16.630,00
00016	ARGAMASSA - COLANTE TIPO AC II, SACO COM 20 KG	SACO	1,000.00	27,590	27.590,00
00017	ARGAMASSA - COLANTE TIPO AC III, SACO COM 20 KG	SACO	1,000.00	46,850	46.850,00
00018	ARRUELA LISA 1	UNIDADE	400.00	0,380	152,00
00019	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	3,400.00	0,800	2.720,00
00020	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	400.00	0,240	96,00
00021	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	2,400.00	0,310	744,00
00022	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	2,400.00	0,240	576,00
00023	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	650.00	66,270	43.075,50
	ALMOFADADO TIPO SOFT, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL				
00024	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	330.00	36,630	12.087,90
	EM PVC, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL				
00025	AZULEJO 15X15CM BRANCO	METRO QUADRA	400.00	40,730	16.292,00
00026	BALANCIM DE ALUMINIO 40X60CM	UNIDADE	40.00	78,720	3.148,80

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00027	BALANCIM DE ALUMINIO 60X80CM	UNIDADE	40.00	123,670	4.946,80
00028	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 1,3 LITROS	UNIDADE	40.00	7,000	280,00
00032	BROXA PARA PINTURA 15X6CM	UNIDADE	80.00	10,310	824,80
00033	BROXA PARA PINTURA 18X8CM	UNIDADE	80.00	8,350	668,00
00034	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	UNIDADE	2,000.00	0,400	800,00
00035	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	UNIDADE	2,000.00	0,400	800,00
00036	BUCHA DE FIXAÇÃO 4MM	UNIDADE	2,000.00	0,200	400,00
00037	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	UNIDADE	2,000.00	0,200	400,00
00038	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UNIDADE	2,000.00	0,400	800,00
00042	CORANTE PIGMENTO 50ML (BISNAGA) CORES DIVERSAS	UNIDADE	200.00	5,520	1.104,00
00052	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, TELESCOPIO VAI DE 1 ATÉ 2 MTS	UNIDADE	100.00	26,730	2.673,00
00053	CADEADO DE 25MM	UNIDADE	200.00	20,170	4.034,00
	CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTES EM AÇO, COM SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO				
00054	CADEADO DE 35MM	UNIDADE	200.00	30,530	6.106,00
	CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTES EM AÇO, COM SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO				
00055	CADEADO DE 45MM	UNIDADE	200.00	41,140	8.228,00
	CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTES EM AÇO, COM SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO				
00056	CADEADO DE 60MM	UNIDADE	200.00	61,800	12.360,00
	CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTES EM AÇO, COM SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO				
00057	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000LIT ROS	UNIDADE	110.00	561,760	61.793,60
00058	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2000LIT ROS	UNIDADE	35.00	2.382,930	83.402,55
00059	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5000LIT ROS	UNIDADE	8.00	3.975,150	31.801,20
00060	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500LITROS	UNIDADE	40.00	337,610	13.504,40
00066	CAL HIDRATADO BRANCO (SACO DE 10KG)	UNIDADE	300.00	13,450	4.035,00
00073	CARRINHO DE MÃO - CAPACIDADE 55LITROS, CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	UNIDADE	40.00	280,820	11.232,80
00074	CHAPA DE AÇO 14 GALVANIZADO 1,20M LARGURA	METRO	600.00	135,110	81.066,00
00077	CIMENTO 50KG	SACO	4,400.00	52,890	232.716,00
	PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SACA COM 50KG.				
00078	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA.	QUILO	100.00	36,730	3.673,00
	ESPESSURA DO ELO 5 MILÍMETROS COMPRIMENTO				
00079	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA	QUILO	100.00	36,730	3.673,00
	ESPESSURA DE ELO 8 MILÍMETROS COMPRIMENTO				
00089	DOBRADIÇA	JOGO	60.00	10,000	600,00
	3X2,5 POLEGADAS JOGO COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS.				
00090	ENXADA	UNIDADE	120.00	45,160	5.419,20
	EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA MACIÇA, TAMANHO APROXIMADO DO CABO DE 1,45M				
00091	ESCALADA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	20.00	215,000	4.300,00
	POSSUI 07 DEGRAUS, FITA DE SEGURANÇA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO				
00095	FACÃO - LAMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO, CABO EM BO PLÁSTICO	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00096	FECHADURA	UNIDADE	850.00	58,710	49.903,50
	EXTERNA CROMADA, DISTÂNCIA DE BROCA 40 MM, FOLHA DE PORTA DE 30 A 35 MM, ACOMPANHA 2 CHAVES, IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA EM GERAL.				
00097	FECHADURA PARA BANHEIRO,	UNIDADE	400.00	47,050	18.820,00
	CROMADA, FOLHA DE PORTA DE 30 A 35MM, IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA EM GERAL				
00098	FERRO VERGALHAO 1/2	UNIDADE	200.00	132,260	26.452,00
	PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 COMPRIMENTO 12M				
00099	FERRO VERGALHAO 3/4	UNIDADE	200.00	52,290	10.458,00
	PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COMPRIMENTO 12M				
00100	FERRO VERGALHAO 3/8	UNIDADE	400.00	92,080	36.832,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES					
DA NORMA NBR 7480 COMPRIMENTO 12M					
00101	FERRO VERGALHÃO 4.2	UNIDADE	300.00	22,220	6.666,00
PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES					
DA NORMA NBR 7480 COMPRIMENTO 12M					
00102	FERRO VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	200.00	65,490	13.098,00
PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES					
DA NORMA NBR 7480 COMPRIMENTO 12M					
00112	FORRO PVC 20MM X 6MTS BRANCO	METRO QUADRA	5,000.00	36,480	182.400,00
00120	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100 X 100	UNIDADE	100.00	230,000	23.000,00
00138	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNIDADE	160.00	233,020	37.283,20
COR BRANCA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COLUNA: 67X15X11,5					
CM, LAVATORIO: 13X46X35CM					
00139	LIMA CHATA - PARA ENXADA	UNIDADE	200.00	16,870	3.374,00
00140	LIXA PARA FERRO Nº 100, TAM. 225X275MM	UNIDADE	700.00	2,080	1.456,00
00141	LIXA PARA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278 MM	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00142	LIXA PARA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	2,000	1.000,00
00143	LIXA PARA MADEIRA Nº 100, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	500.00	1,510	755,00
00144	LIXA PARA MADEIRA Nº 120, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	400.00	1,510	604,00
00145	LIXA PARA MADEIRA Nº 180, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	400.00	1,510	604,00
00146	LIXA PARA MADEIRA Nº 80, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	500.00	1,510	755,00
00147	LIXA PARA ALVENARIA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,110	555,00
00148	LIXA PARA ALVENARIA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,110	555,00
00149	LIXA PARA ALVENARIA Nº 180, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,110	555,00
00150	LIXA PARA ALVENARIA Nº 220, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,110	555,00
00151	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA	METRO	200.00	6,440	1.288,00
COR PRETA					
00152	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 6M DE LARGURA DA	METRO	200.00	9,130	1.826,00
COR PRETA					
00153	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	200.00	5,570	1.114,00
EM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER. POSSUEM PALMA REVESTIDA					
COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA					
00158	MARRETA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8.00	80,970	647,76
00159	MARTELO DE 25 MM - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30.00	32,540	976,20
00160	MASSA CORRIDA ACRILICA LATÃO 18L	UNIDADE	400.00	143,620	57.448,00
00161	MASSA CORRIDA PVA LATÃO 18L	UNIDADE	400.00	75,230	30.092,00
00163	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL D71 CM	UNIDADE	60.00	46,200	2.772,00
00164	PARAFUSO 10MM	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00165	PARAFUSO 12MM	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00166	PARAFUSO 4MM	UNIDADE	2,000.00	1,750	3.500,00
00167	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	2,000.00	1,990	3.980,00
00168	PARAFUSO 8MM	UNIDADE	2,000.00	2,100	4.200,00
00169	PERNAMBICA DE MADEIRA MACIÇA COM 7CM LAR. X 4,5CM	DÚZIA	200.00	303,970	60.794,00
ESP X 3MT COMP					
00170	PERNAMBICA DE MADEIRA MACIÇA COM 7CM LARG. X 4,5CM	DÚZIA	450.00	355,220	159.849,00
ESP X 4MT COMP					
00171	PIA INOX 120 X 55CM DE 01 CUBA OVAL	UNIDADE	28.00	250,320	7.008,96
00172	PIA INOX 160X55CM DE 02 CUBA OVAL	UNIDADE	28.00	360,450	10.092,60
00173	PICARETA EM AÇO, CABO EM MADEIRA MACIÇA	UNIDADE	30.00	73,880	2.216,40
00174	PINCEL 1/2 "	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00175	PINCEL 1"	UNIDADE	400.00	5,470	2.188,00
00176	PINCEL 2"	UNIDADE	400.00	8,080	3.232,00
00177	PINCEL 3"	UNIDADE	200.00	11,770	2.354,00
00180	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 210 X 80CM	UNIDADE	110.00	234,580	25.803,80
MODELO CONFORME SOLICITADO					
00181	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 220 X 70 CM	UNIDADE	60.00	234,580	14.074,80
MODELO CONFORME SOLICITADO.					
00182	PREGO 1 1/2 X 12	QUILO	180.00	25,960	4.672,80
00183	PREGO 1 1/4 X 13	QUILO	180.00	25,960	4.672,80
00184	PREGO 13 X 10 PARA FORRO PVC	QUILO	180.00	25,960	4.672,80
00185	PREGO 1X10	QUILO	180.00	25,960	4.672,80
00186	PREGO 2 1/2 X 12	QUILO	280.00	25,960	7.268,80
00187	PREGO 3X9.	QUILO	580.00	25,960	15.056,80
00190	QUIMIKAL DE OIL	UNIDADE	800.00	7,330	5.864,00
00198	REJUNTE - PARA CERAMICA, CORES DIVERSAS, SACO COM	UNIDADE	800.00	7,510	6.008,00
1,0KG					
00199	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 3 TIPO A	METRO QUADRA	200.00	40,960	8.192,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00200	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 4 TIPO A	METRO QUADRA	400.00	40,960	16.384,00
00201	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5 TIPO A	METRO QUADRA	400.00	40,960	16.384,00
00202	REVESTIMENTO PORCELANATO TIPO A	METRO QUADRA	400.00	40,960	16.384,00
00203	RIPA DE MADEIRA MACIÇA COM 4CM DE LARG X 1,5CM ESP X 4MTS COMP	DÚZIA	450.00	115,530	51.988,50
00204	RIPAO COM 7CM LARG X 1,5CM ESP X 3MTS COMP	DÚZIA	450.00	98,960	44.532,00
00205	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA, TAM. 09 CM	UNIDADE	400.00	8,000	3.200,00
00206	ROLO PARA PINTURA EM LÂ PURA, TAM 23CM	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00207	SEIXO	METRO CÚBICO	1,900.00	219,000	416.100,00
00211	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, LA TÃO 18L	UNIDADE	150.00	131,780	19.767,00
00212	SERRA DE AÇO . FABRICADA COM AÇO RAPIDO DE ALTA RESISTENCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VACUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGENEA E DUREZA UNIFORME À LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	100.00	11,610	1.161,00
00216	TABUA DE MADEIRA MACIÇA COM 18CM DE LAR X 02CM ESP X 4MT DE COMP	DÚZIA	160.00	282,720	45.235,20
00217	TABUA PARA LAJE COM 16CM DE LAR X 1,5 CM ESP X 3MT DE COMP	DÚZIA	320.00	77,160	24.691,20
00218	TANQUE DUPLO FIBRA 120X55CM COR A ESCOLHA	UNIDADE	20.00	281,260	5.625,20
00219	TANQUE TRIPLO FIBRA 145CMX50CM, COR A ESCOLHA	UNIDADE	20.00	343,090	6.861,80
00220	TELHA PLAN DE 1ª QUALIDADE DE BARRO 43CM X 12CM.	MILHEIRO	240.00	990,000	237.600,00
00221	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM	UNIDADE	4.00	55,340	221,36
00222	THINNER PARA LIMPEZA PINTURA 900ML	UNIDADE	300.00	23,150	6.945,00
00223	TIJOLO . PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAM. 9X14X19	MILHEIRO	170.00	731,300	124.321,00
00224	TIJOLO . PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 9X19X29	MILHEIRO	130.00	1.508,950	196.163,50
00225	TINTA ACRILICA EXTERIOR LATÃO COM 18L	UNIDADE	350.00	130,090	45.531,50
00226	TINTA ACRILICA INTERIOR LATÃO COM 15L	UNIDADE	600.00	165,000	99.000,00
00227	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3,6LITROS, CORES DIVERSAS	GALÃO	600.00	131,470	78.882,00
00228	TINTA SEMIBRILHO LATÃO COM 18L COR A ESCOLHA	UNIDADE	300.00	351,820	105.546,00
00229	TINTA SEMIBRILHO EMGALAGEM COM 3,6L	UNIDADE	200.00	80,600	16.120,00
00236	TRELIÇA DE FERRO 81 6.0 X 4.2 X 4.2 - 6MT (PEÇA)	UNIDADE	2,400.00	46,860	112.464,00
00251	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNIDADE	280.00	479,410	134.234,80
00259	POSTE GALVANIZADO QUADRADO 6MT 60X60MM (PARA PADRÃO O BIFÁSICO)	UNIDADE	10.00	455,910	4.559,10
00263	PARA-RAIO 15KV 10K	UNIDADE	10.00	165,000	1.650,00
00277	LIXA PARA PAREDE Nº 100, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00278	LIXA PARA PAREDE Nº 120, TAM 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00279	LIXA PARA PAREDE Nº 180, TAM 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00280	LIXA PARA PAREDE Nº 220, TAM 225 X 275MM	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00281	PREGO 2 X 12	QUILO	100.00	23,580	2.358,00
00285	REVESTIMENTO CERÂMICOS PEI 1	METRO QUADRA	200.00	41,440	8.288,00
00286	REVESTIMENTO CERÂMICOS PEI 4	METRO QUADRA	400.00	40,490	16.196,00
00287	REVESTIMENTO CERÂMICOS PEI 5	METRO QUADRA	400.00	40,540	16.216,00
00289	TINTA SEM BRILHO (LATÃO COM 18L)	UNIDADE	200.00	348,370	69.674,00
00291	PERFIL P/ FORRO DE 6 M	METRO QUADRA	1,000.00	45,960	45.960,00
00294	DOBRADICA GRANDE	PAR	200.00	9,210	1.842,00
00295	PARAFUSO POLEGADAS.	CAIXA	50.00	3,800	190,00
00296	BUCHA Nº8.	CAIXA	50.00	0,650	32,50
00297	CAIXILHO 2,10 / 80 CM	UNIDADE	50.00	104,660	5.233,00
00298	TABUA P/ ASSOALHO DE 4M.	DÚZIA	100.00	275,120	27.512,00
00299	TABUA PARA PAREDE DE 4M	DÚZIA	100.00	262,520	26.252,00
00300	PEÇAS 15/8 DE 6M.	DÚZIA	200.00	230,000	46.000,00
00301	ESTEIO DE 6M	UNIDADE	400.00	32,000	12.800,00
00306	TANQUE.	UNIDADE	200.00	290,000	58.000,00
00308	VASO SANITÁRIO .	UNIDADE	50.00	253,450	12.672,50
00309	REJUNTE .	QUILO	200.00	7,330	1.466,00
00310	LIXA 120.	FOLHA	2,000.00	1,440	2.880,00
00311	TINTA A BASE D'GUA	LATÃO	400.00	123,900	49.560,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO.	GALÃO	600.00	139,600	83.760,00
00313	MASSA ACRILICA.	LATÃO	600.00	142,970	85.782,00
00314	TINER .	LITRO	500.00	22,030	11.015,00
00315	FITA GOMADA P/ PINTURA.	ROLO	500.00	12,540	6.270,00
00316	ROLO MEDIO.	UNIDADE	500.00	9,830	4.915,00
00317	BROCHA.	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00318	ANDAIME.	PEÇA	12.00	215,340	2.584,08
00319	ESCOVA DE AÇO.	UNIDADE	200.00	9,950	1.990,00
00322	CERAMICA.	METRO QUADRA	1,500.00	41,140	61.710,00
00323	TINTA ACRILICA	LATÃO	300.00	164,750	49.425,00
00324	TINTA PVA.	GALÃO	300.00	35,300	10.590,00
00325	PINCEL GRANDE.	UNIDADE	100.00	11,770	1.177,00
00330	ARRUELA.	UNIDADE	100.00	0,500	50,00
00331	CAL 5KG	QUILO	200.00	12,150	2.430,00
00338	PREGO 1 1/2	QUILO	1,200.00	24,230	29.076,00
00339	LONGARINA 6M.	DÚZIA	10.00	265,000	2.650,00
00340	TABUA DE LAJE 4M	DÚZIA	80.00	85,000	6.800,00
00344	DRAGA.	UNIDADE	30.00	102,160	3.064,80
00345	PREGO 2 POLEGADAS.	QUILO	200.00	23,770	4.754,00
00347	MDF.	FOLHA	100.00	81,000	8.100,00
00348	FERROLHO.	CAIXA	30.00	20,000	600,00
00352	FLEXAL	UNIDADE	200.00	148,990	29.798,00
00354	PERNAMANCA DE 5M	UNIDADE	200.00	380,380	76.076,00
00355	TÁBUA ANDAIME DE 4M	DÚZIA	200.00	315,000	63.000,00
00356	VARA DE FERRO 4,2 DE 12M	UNIDADE	1,100.00	20,000	22.000,00
00361	PEÇA DE 6X3 DE 8M MADEIRA DE LEI	PEÇA	800.00	190,000	152.000,00
00362	RIPÃO MADEIRA MISTA	DÚZIA	285.00	92,040	26.231,40
00363	TINTA PARA GRADE	GALÃO	50.00	123,820	6.191,00
00364	TINTA PARA ALUMINIO.	GALÃO	50.00	139,460	6.973,00
00365	PEDRA PRETA.	METRO CÚBICO	900.00	194,520	175.068,00
00366	REVESTIMENTO PARA PAREDE	METRO QUADRA	300.00	42,160	12.648,00
00367	RIPÃO P/ FORRO 4M	DÚZIA	400.00	107,440	42.976,00
00378	MASSA PVA. CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	700.00	75,770	53.039,00
00379	ESPATULA .	UNIDADE	50.00	10,620	531,00
00380	ESCALA GRANDE.	UNIDADE	2.00	315,000	630,00
00382	CADEADO GRANDE.	UNIDADE	100.00	48,890	4.889,00
00386	FURADEIRA ELETRICA.	UNIDADE	10.00	540,010	5.400,10
00389	FERRO 3/8 12M	VARA	1,800.00	89,080	160.344,00
00390	FERRO DE ESTRIBO 4.2 12M.	VARA	1,000.00	24,040	24.040,00
00391	PREGO 4/4.	QUILO	300.00	25,960	7.788,00
00392	PREGO 1/6/13.	QUILO	300.00	25,960	7.788,00
00396	DOBRADICE MEDIA.	PAR	200.00	9,670	1.934,00
00398	RIPA DE 4M	DÚZIA	150.00	96,950	14.542,50
00406	PIA DE ALUMINIO.	UNIDADE	30.00	199,900	5.997,00
00409	PIA PARA BANHEIRO	UNIDADE	30.00	229,810	6.894,30
00410	ARGAMASSA	PACOTE	500.00	20,000	10.000,00
00411	ROLO GRANDE.	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00412	PINCEIS N°5.	UNIDADE	200.00	4,000	800,00
00413	CARRINHO DE MÃO .	UNIDADE	100.00	239,990	23.999,00
00414	QUIMICAL	LITRO	300.00	7,050	2.115,00
00415	PINCEL PEQUENO.	UNIDADE	100.00	4,150	415,00
00416	PINCEL MEDIO.	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00417	CADEADO PEQUENO.	UNIDADE	100.00	24,080	2.408,00
00418	CADEADO MEDIO.	UNIDADE	100.00	34,710	3.471,00
00420	BUCHA DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	200.00	0,300	60,00
00423	PREGO 2 1/2 .	QUILO	250.00	24,020	6.005,00
00424	PÁ.	UNIDADE	300.00	48,100	14.430,00
00425	SERRA MARMORE.	UNIDADE	20.00	623,530	12.470,60
00430	LIXA P/ PAREDE DE MADEIRA.	PACOTE	200.00	3,000	600,00
00431	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	220.00	70,250	15.455,00
	PORTAS INTERNAS 40MM CROMADA				
00432	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	180.00	64,690	11.644,20
	PORTAS EXTERNAS 40MM CROMADA				
00439	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80M	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00440	ALICATE COMUM	UNIDADE	10.00	29,990	299,90

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00441	ALICATE DE PRESSÃO 10	UNIDADE	2.00	33,490	66,98
00442	ANCINHO DE METAL 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	50.00	36,290	1.814,50
00444	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO COM 20KG	PACOTE	400.00	29,620	11.848,00
00445	ARGAMASSA TIPO ACIII	PACOTE	1,000.00	49,060	49.060,00
	PACOTE COM 20KG. CORES DIVERSAS.				
00446	ARREBITES TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	200.00	0,540	108,00
00447	ARRUELA LISA 3/16	UNIDADE	2,000.00	0,200	400,00
00448	ARRUELA LISA 3/4"	UNIDADE	2,000.00	0,300	600,00
00449	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	2,000.00	0,880	1.760,00
00450	ASSENTO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	UNIDADE	200.00	39,180	7.836,00
00451	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 2,7 LTS	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00452	BARRA DE FERRO CHATA 1/2 X 1/8	UNIDADE	1,000.00	180,770	180.770,00
00453	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4"	UNIDADE	100.00	8,570	857,00
00454	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8	UNIDADE	1,000.00	13,600	13.600,00
00455	BASCULANTE 0,40 X 0,40M	UNIDADE	60.00	69,940	4.196,40
	ALUMÍNIO BRILHANTE, VIDRO CANELADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.				
00456	BASCULANTE 0,80 X 0,80M	UNIDADE	60.00	179,340	10.760,40
	ALUMÍNIO BRILHANTE, VIDRO CANELADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.				
00462	BRITA Nº 1	METRO CÚBICO	400.00	275,000	110.000,00
00463	BRITA Nº 3	METRO CÚBICO	400.00	293,990	117.596,00
00464	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/ METAL E FERRO Nº 6,8,10,12,14MM	UNIDADE	100.00	15,000	1.500,00
00465	BROCA CHATA P/ MADEIRA 03 PONTAS Nº 3-12MM	UNIDADE	100.00	19,000	1.900,00
00466	BROCA DE VÍDIA ALVENARIA P/ FURADEIRA Nº 6, 8, 10, 12	UNIDADE	60.00	19,000	1.140,00
00467	BROXA P/ PINTURA Nº 28	UNIDADE	30.00	8,060	241,80
00468	BROXA P/ PINTURA Nº 48	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
00469	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/10; 10X50MM	UNIDADE	2,000.00	0,630	1.260,00
00470	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/12; 12X60MM	UNIDADE	2,000.00	0,770	1.540,00
00471	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/6 6X30MM	UNIDADE	2,000.00	0,510	1.020,00
00477	CADEADO DE 40MM	UNIDADE	50.00	35,540	1.777,00
00478	CADEADO DE 20MM	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00479	CAL C/ 5KG	UNIDADE	200.00	12,330	2.466,00
00483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6 MT	UNIDADE	200.00	60,000	12.000,00
00484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 6 MT	UNIDADE	200.00	63,000	12.600,00
00487	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA P/50 LTS DE FERRO AZUL 50L	UNIDADE	10.00	222,810	2.228,10
00488	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS PNEU COM CÂMARA 3.25/8"	UNIDADE	40.00	250,000	10.000,00
00489	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 110M EM AÇO CARBONO	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00490	CAVADEIRA TIPO RETO COM CABO 1,20M	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00491	CHAPA DE FERRO 1/8 4X1M	UNIDADE	30.00	83,190	2.495,70
00492	CIMALHA P/ FORRO PVC 6MT	UNIDADE	30.00	47,240	1.417,20
00496	COMPENSADO 04MM	UNIDADE	30.00	165,270	4.958,10
00497	COMPENSADO 8MM	UNIDADE	30.00	242,670	7.280,10
00499	CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM AMARELO/PRETO	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00502	CORANTE LÍQUIDO XÁDEZ P/ TINTA A BASE D'ÁGUA	UNIDADE	200.00	5,470	1.094,00
00503	CORDA DE ALGODÃO 3/4 OU 25MM	UNIDADE	50.00	4,090	204,50
00504	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER BRANCA - 12MM	UNIDADE	50.00	3,230	161,50
00505	DISCO DE CORTE (SERRA CIRCULAR) P/ MADEIRA 4-3/8	UNIDADE	60.00	14,500	870,00
00506	DISCO DE CORTE DIAMANTADA COM VÍDIA P/ ALVENARIA	UNIDADE	50.00	19,090	954,50
00507	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7"	UNIDADE	60.00	12,230	733,80
00508	DISCO DE DESBASTE 7"X4"	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00509	DISCO DE DESBASTE P/ MAQUITA 4 1/2	UNIDADE	60.00	9,560	573,60
00510	DISCO DE LIXA P/ FERRO Nº 36	UNIDADE	60.00	3,000	180,00
00511	DISCOS DE CORTA PARA MÁRMORE	UNIDADE	40.00	19,090	763,60
00512	DISCOS DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	70.00	17,000	1.190,00
00513	DISCOS POLICORTE	UNIDADE	30.00	4,000	120,00
00516	DOBRADIÇA 2 1/2" C/ PARAFUSO	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00517	DOBRADIÇA 3" C/ PARAFUSO	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00518	DUREPOXI (CAIXA PEQUENA)	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00522	ENXADA LARGA COM CABO-130CM	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
00523	ESCADA MULTIFUNCIONAL DOBRAVEL C/ 12 DEGRAUS EM A	UNIDADE	2.00	482,550	965,10

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00524	ESPATULA DE AÇO P/ PINTURA 10CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20.00	10,620	212,40
00526	FERRO ESCAMADO 3/16X12M	UNIDADE	200.00	65,930	13.186,00
00527	FERRO ESCAMADO 3/4X12M	UNIDADE	200.00	59,840	11.968,00
00528	FERRO ESCAMADO 3/8X12M	UNIDADE	150.00	93,370	14.005,50
00529	FERRO ESCAMADO 5/16X12M	UNIDADE	300.00	59,840	17.952,00
00530	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UNIDADE	100.00	6,450	645,00
00538	FITA KIMANTA P/ TELHA 20CM X 10M	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
00541	FORRO PVC 200MM X 6,0MT X 6MM - BRANCO	METRO QUADRA	2,000.00	41,220	82.440,00
00551	JOGO DE CHAVES DE BOCA COM 12 PEÇAS	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00552	JOGO DE LIMAS- 6 PEÇAS	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
00559	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
00560	LIMA 1/2 CANA 8"	UNIDADE	100.00	18,390	1.839,00
00561	LIXA DE MADEIRA - 180 FINA	PACOTE	80.00	3,000	240,00
00562	LIXA PARA PAREDE Nº 180	PACOTE	80.00	3,000	240,00
00563	LONA LEVE AZUL 2M LARGURA X 1M	UNIDADE	10.00	12,000	120,00
00564	LONA PLASTICA IMPERMEÁVEL 10M X 8M - ENCERADO	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00565	LUVA DE ALGODÃO C/ PIGMENTOS EM PVC	PAR	100.00	7,000	700,00
00566	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ C/100 UND	PAR	20.00	10,000	200,00
00567	MÃO FRANCESA PLANA DE AÇO CARB. 32MM X 619 X 5MM	UNIDADE	200.00	9,650	1.930,00
00568	MÃO FRANCESA PLANA DE AÇO CARB. 32MM X 710 X 5MM	UNIDADE	100.00	12,070	1.207,00
00569	MARRETA C/ CABO 1KG	UNIDADE	2.00	48,780	97,56
00570	MARRETA C/ CABO 2KG	UNIDADE	2.00	69,470	138,94
00571	MARTELO C/ CABO Nº29	UNIDADE	2.00	36,610	73,22
00572	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF2 AZUL	UNIDADE	100.00	10,170	1.017,00
00573	MASSA ACRILICA 25KG	UNIDADE	500.00	142,970	71.485,00
00575	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	60.00	8,620	517,20
00576	PÁ DE BICO C/ CABO	UNIDADE	4.00	49,660	198,64
00577	PARAFUSO 3/8 X 1.1/2" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	200.00	3,150	630,00
00578	PARAFUSO 3/8 X 2" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	150.00	3,600	540,00
00579	PARAFUSO 3/8 X 3" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	200.00	4,070	814,00
00580	PARAFUSO DE FENDA 3.8 X 25	UNIDADE	3,000.00	0,530	1.590,00
00581	PARAFUSO DE LATÃO P/ PÉ DE VASO Nº10 C/ BUCHA	UNIDADE	200.00	4,000	800,00
00582	PARAFUSO DE LATÃO P/ PÉ DE VASO Nº12 C/ BUCHA	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00583	PARAFUSO FENDA 3"	UNIDADE	3,000.00	0,530	1.590,00
00584	PARAFUSO FENDA 4.8 X 25	UNIDADE	3,000.00	0,410	1.230,00
00585	PARAFUSO FENDA 6.1 X 65	UNIDADE	3,000.00	0,470	1.410,00
00586	PARAFUSO P/ PIA Nº08	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00587	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 2 1/2	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00588	PÉ DE CABRA EM AÇO CORRUGADO - 3/4 POL. X 60CM	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00589	PERNAMBACA COM 7CM LARG. X 4,5 CM ESP. X 5M COMPRI MENTO.	DÚZIA	130.00	430,560	55.972,80
00590	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52CM	UNIDADE	70.00	151,930	10.635,10
00591	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 4 C/ CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	2.00	80,430	160,86
00592	PINCEL DE LETRA Nº04	UNIDADE	60.00	3,570	214,20
00593	PINCEL DE LETRA Nº12	UNIDADE	60.00	4,230	253,80
00594	PINCEL DE LETRA Nº18	UNIDADE	60.00	4,580	274,80
00595	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2	UNIDADE	60.00	4,780	286,80
00596	PINCEL TRINCHA DE 2"	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00597	PISO CERÂMICA BRANCA 50 X 50	METRO QUADRA	2,000.00	41,140	82.280,00
00598	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00599	PORCA ZINCADA 1/4"	UNIDADE	250.00	0,340	85,00
00600	PORCA ZINCADA 3/4"	UNIDADE	100.00	0,340	34,00
00601	PORCA ZINCADA 3/8"	UNIDADE	400.00	0,470	188,00
00602	PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00603	PORTA CADEADO ZINCADO 3 1/2	UNIDADE	100.00	7,880	788,00
00604	PREGO DE 2" 1/2 X 11	QUILO	100.00	23,920	2.392,00
00605	PREGO DE 2" 1/2 X 13	QUILO	100.00	23,450	2.345,00
00606	PREGO DE 2" 1/2 X 10	QUILO	200.00	23,350	4.670,00
00607	PREGO GALVANIZADO	QUILO	300.00	23,350	7.005,00
00608	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 2. 1/2" X 10	QUILO	50.00	19,000	950,00
00609	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 18X27 PCT C/500G	QUILO	400.00	19,000	7.600,00
00611	QUIMICAL DE ILITRO	LITRO	300.00	7,330	2.199,00
00615	REGISTRO P/ BOTAJO DE GÁS C/ MANGUEIRA TRANÇADA 3 /4	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
00618	REJUNTE FLEXÍVEL INTERNO E EXTERNO-1 K CORES VARIADAS	QUILO	100.00	7,430	743,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00620	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33 X 57 CM.	METRO QUADRA	200.00	40,490	8.098,00
00621	RIPA DE MADEIRA 4M	DÚZIA	400.00	91,790	36.716,00
00622	RIPÃO DE MADEIRA C/ 05 MTS	DÚZIA	300.00	99,190	29.757,00
00623	ROLO ESPUMA 5MM	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
00624	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 15CM ANTI-RESPINGO C/ CABO	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00625	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA- 7.1/4 POL.-127V	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00626	SERRA ELÉTRICA-TICO TICO -127V	UNIDADE	1.00	422,530	422,53
00627	SERROTE COM CABO DE MADEIRA- 20POL.	UNIDADE	10.00	55,950	559,50
00629	SOLVENTE P/ TINTA C/ 900ML	UNIDADE	150.00	30,000	4.500,00
00630	TABUA P/ CAXARIA C/ 4 MTS	DÚZIA	500.00	75,000	37.500,00
00637	TELHA CAPOTE DE BARRO 41,50 X 19CM.	UNIDADE	1,000.00	7,720	7.720,00
00638	TELHA TIPO BRASILIT FIBROTEX 4MM 2.44X0.50	MILHEIRO	30.00	38,000	1.140,00
00639	TERÇADO C/ CABO DE MADEIRA 22"	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00640	TINTA ACRÍLICA - CORES DIVERSAS	GALÃO	250.00	177,750	44.437,50
00641	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LTS EM CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	150,660	15.066,00
00642	TINTA CONTRA FERRUGEM 900ML. CORES DIVERSAS.	GALÃO	120.00	133,100	15.972,00
00643	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VARIADA 3,6 LT	UNIDADE	100.00	121,680	12.168,00
00644	TINTA P/ METAIS ZARCÃO 3,6L	UNIDADE	100.00	152,250	15.225,00
00645	TINTA P/ PISO COMUM COR VARIADA 18 LT	UNIDADE	50.00	302,160	15.108,00
00646	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	22,720	2.272,00
00658	VASSOURA P/ JARDIM DE FERRO (TIPO RABO DE PAVÃO)	UNIDADE	50.00	38,280	1.914,00
00659	VASSOURA P/ JARDIM DE PLÁSTICO (TIPO RABO DE PAVÃO)	UNIDADE	50.00	15,190	759,50
00660	VERNIZ ACRÍLICO 18L	UNIDADE	100.00	143,660	14.366,00
00661	VERNIZ P/ MADEIRA 3,6L	UNIDADE	100.00	143,660	14.366,00

VALOR TOTAL R\$ 6.737.350,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 05 de Julho de 2023
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
CAPIM:05193115000163
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
CAPIM:05193115000163
Dados: 2023.07.06 11:11:21 -03'00'

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



E DO S DA S PEIXOTO
EIRELI:06946002000154

Assinado de forma digital por E DO S
DA S PEIXOTO EIRELI:06946002000154
Dados: 2023.07.06 10:44:11 -03'00'

E DO S DA S PEIXOTO EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 06.946.002/0001-54
CONTRATADO